



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: [iprejan@iprejan.com.br](mailto:iprejan@iprejan.com.br)



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO  
IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA  
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ATA Nº 013/2019**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram – se à sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, sito na Rua Henrique Dias, nº433, Vila Anita Costa, Jandira, os seguintes Membros do Conselho Administrativo: Camila Loiola da Silva, Doriel Nilton Cesar, Ernesto de Jesus Andrade, Neide dos Santos Moraes Vieira, Renata dos Santos, Selma Aparecida Garcia e Sergio Ricardo de Lima Chagas; tendo como pauta: **Parecer Técnico do Conselho Fiscal referente ao 5º Bimestre (setembro e outubro), Relatório Analítico dos Investimentos de setembro e outubro; Balancetes da Receita e Despesa (setembro e outubro); Outros.** A senhora Renata dos Santos, Presidente deste conselho abre a reunião onde entrega aos membros do Conselho cópias do Parecer Técnico do Conselho Fiscal referente ao 5º Bimestre (setembro e outubro), fazendo parte integrante desta ata como Anexo I, Relatório Analítico dos Investimentos referentes a setembro e outubro, Anexo II; Balancetes da Receita e Despesa (setembro e outubro), Anexo III. A senhora presidente deixou a palavra em aberto, para a análise e discussão dos referidos relatórios e parecer do Conselho Fiscal, que após a análise colocou-se em votação, onde os conselheiros (as), Renata, Sergio, Doriel, Camila, Ernesto, Neide e Selma aprovaram por unanimidade as Contas do 5º Bimestre, seguindo o Parecer Técnico do Conselho Fiscal, aprovando ainda, com o Relatório Analítico dos Investimentos. Ainda com a palavra a senhora presidente passa para o conhecimento dos Conselheiros o Ofício do Conselho Fiscal Nº 001/2019, Anexo IV desta Ata, onde solicita uma reunião extraordinária com o conselho Administrativo para que possam passar temas importantes discutidos no 7º congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado em Belém/PA nos dias 06 a 08/11/2019, já que não foram todos os conselheiros. A senhora presidente coloca ainda, que poderiam aproveitar e agendar na mesma data da reunião que o Comitê de Investimentos irá apresentar a Política de Investimentos para 2020, assim, os dois conselhos já estariam reunidos e teriam



**IPREJAN**  
**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: [iprejan@iprejan.com.br](mailto:iprejan@iprejan.com.br)



conhecimento dos dois assuntos e sugere a data para reunião dia 29/11/2019, as 09:00 horas. Com a palavra em aberto, e após discussão colocou-se em votação, sendo aprovada a reunião do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, para o dia 29/11/2019. O senhor Superintendente Carlos Scopim, solicita a palavra aos Conselheiros para falar sobre a Emenda Constitucional Nº 103, publicada em 13/11/2019, que altera o sistema de previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, dentre elas o art. 9º e seus parágrafos, que transferem a obrigatoriedade dos pagamentos para o Ente dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), o salário maternidade, auxílio reclusão, salário família, uma vez que, o rol de benefícios do RPPS ficam limitados às aposentadorias e pensões, conforme segue:

*Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.*

*§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.*

*§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.*

Em 13/11 (data da publicação da EC), o senhor superintendente solicitou uma reunião com o prefeito onde participaram os departamentos jurídico, administrativo e contábil da Prefeitura, e visando minimizar o impacto junto ao Ente que hoje não possui expertise e nem estrutura imediata para a realização das perícias médicas para avaliação de concessão ou não dos afastamentos por incapacidade para o trabalho, o Iprejan, sugeriu que fosse firmado um convênio junto à Prefeitura de Jandira para que as perícias médicas continuem sendo feitas pela autarquia onde a Prefeitura arcaria com todo o custo para a realização das perícias e os pagamentos desses afastamentos à partir do dia 13/11/2019, data da publicação da Emenda Constitucional. Sendo assim, o servidor



**IPREJAN**  
**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: [iprejan@iprejan.com.br](mailto:iprejan@iprejan.com.br)



incapaz para o trabalho por mais de 30 (trinta) dias, deverá ser encaminhado ao Iprejan para a realização da Perícia Médica, onde o resultado será encaminhado à Prefeitura/Câmara para a realização do pagamento, e ainda, o Iprejan está elaborando uma Minuta de Termo de Convênio para dar continuidade nas perícias médicas. O senhor Superintendente informa ainda, que aguarda manifestação da Secretaria da Previdência Social, e dos órgãos fiscalizadores para sabermos como devemos proceder para amenizar os impactos junto aos servidores e ao Ente. A Senhora Presidente deixa a palavra em aberto e não havendo nada mais a tratar, eu, Camila Loiola da Silva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada pelos Srs. Conselheiros vai assinado por todos os presentes.

**CAMILA LOIOLA DA SILVA – Secretária**



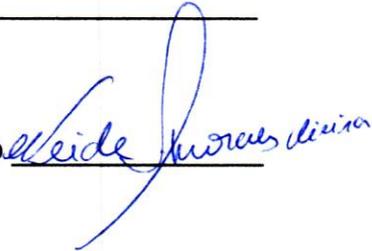
**DORIEL NILTON CESAR – Membro C. Administrativo**



**ERNESTO DE JESUS ANDRADE – Membro**



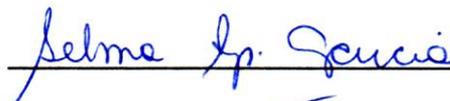
**NEIDE DOS SANTOS MORAES VIEIRA – Membro C. Administrativo**



**RENATA DOS SANTOS - Presidente**



**SELMA APARECIDA GARCIA - Membro**



**SERGIO RICARDO DE L. CHAGAS – Vice-Presidente**

